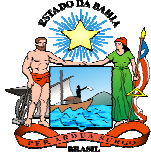


## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA



Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
1/41

### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019**

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**

Processo Administrativo nº: **020410/2019**

Tipo: **Menor Preço Global.**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Equipamentos de Lavanderia, conforme proposta nº 12465.010000/1170-03, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Mulungu do Morro/BA.

José Paulo dos Anjos Silva  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
2/41**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019****PREÂMBULO:**

O Município de Mulungu do Morro - Estado da Bahia, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 017/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**, com base no **Processo Administrativo nº 020410/2019**, em sessão pública no dia **25 de Outubro de 2019 às 14:00 horas**, na Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, Mulungu do Morro-Bahia, visando a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Equipamentos de Lavanderia, conforme proposta nº 12465.010000/1170-03, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Mulungu do Morro/BA.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

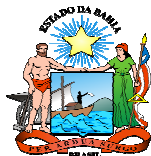
O edital poderá ser visto ou adquirido, a partir do dia **11/10/2019**, no Setor de Licitações, localizada na Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, Mulungu do Morro-Ba, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, ou no site [www.mulungudomorro.ba.gov.br](http://www.mulungudomorro.ba.gov.br), sendo que no caso de aquisição via setor somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

**ADVERTÊNCIA:**

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
3/41

empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Equipamentos de Lavanderia, conforme proposta nº 12465.010000/1170-03, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Mulungu do Morro/BA. **Tipo: Menor Preço Global.**

1.2 - A empresa vencedora, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em até **no máximo 20 (vinte) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, após o recebimento da ordem de compra, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem adquiridos estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

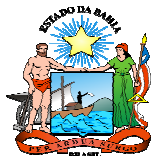
1.2.3 - Em nenhuma hipótese o Município de Mulungu do Morro/Ba aceitará produtos em desacordo ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Mulungu do Morro, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para execução do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
4/41

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

**2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº01 e nº02, o que se sugere a seguinte inscrição:

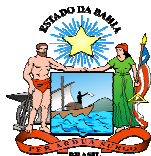
AO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº \_\_\_/\_\_\_  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de Outubro de 2019 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, Mulungu do Morro-Ba, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº01 - Proposta de Preços e nº02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Não será aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal.



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
5/41**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, caso seja representada por **sócio administrador**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento, conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

**3.2.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.2** O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**3.2.3** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:**

**a) declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;**

**b) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
6/41**c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.**

3.4 - As empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

**3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:**

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas presentes.

4.2. O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via,

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
7/41

redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP);

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

**5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL e MARCA DO FABRICANTE.**

5.2.4 - Preço unitário e global, todos indicados em moeda corrente nacional, já computados todos os custos incidentes tais como: salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham, direta ou indiretamente, a incidir sobre o objeto licitado.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

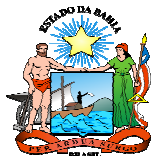
5.2.4.2 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

**5.2.5. - A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:**

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
8/41**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
9/41

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

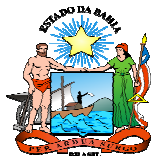
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
10/41

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

7.1.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

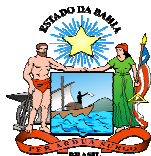
F.M.S.  
11/41**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

**7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Prova de regularidade relativa ao Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, conforme previsto em normatização da ANVISA;
- c) Prova de regularidade relativa à Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme determina a legislação vigente;
- d) Registro dos Equipamentos na Anvisa/MS, exceto os que possuem notificação simplificada conforme rege a ANVISA.



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
12/41**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC} \geq 1,0}{\text{PC}}$$

Sendo:

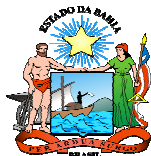
AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{ELP} \leq 0,5}{\text{AT}}$$

Sendo:

PC – PASSIVO CIRCULANTE

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
13/41ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

e.2) A empresa que apresentar resultado divergente ao solicitado na alínea anterior deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação”.

**7.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que se qualificou na fase do Credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a partir da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
14/41

cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00h do dia anterior ao certame.

7.7. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

**7.8. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

**8. DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

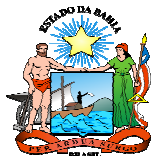
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

8.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
15/41

apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, nesta cidade.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, nesta cidade.

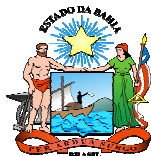
10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado, até o 5º. (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, com base na Ordem de Fornecimento solicitada pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, a nota fiscal do(s) serviço(s) realizado(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO e conter o número do empenho correspondente;

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
16/41

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto/serviço(s) entregue/realizado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **até no máximo 20 (vinte) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, de acordo com o item 1.2.1 do edital.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produto fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
17/41

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.8 – A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de até 06 (seis) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1 A LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:**

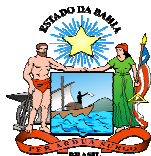
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
18/41

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

**13.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

**13.3.3 Suspensão** com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**13.3.4 Suspensão** de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**13.3.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2 e 13.3.



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
19/41

**13.4** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**13.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**13.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

**13.7** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**13.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

**13.9** As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**13.10** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa

**13.11** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação fixada na Lei Orçamentária, conforme especificado: 02.11.02 - Fundo de Saúde; 2055 - Manutenção das Ações da Atenção Básica – Pab Fixo; 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 14 - Transferências do SUS.

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
20/41**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mulungu do Morro, Setor de Licitações, sito na Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Mulungu do Morro, Setor de Licitações, sito na Rua Eronides Souza Santos, 47, Centro.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópia simples desde que devidamente acompanhados dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**16 – DOS ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA



Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



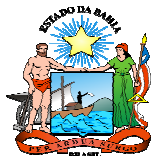
F.M.S.  
21/41

- 
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
  - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.
  - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
  - ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO.
  - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
  - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.
  - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.
  - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
  - ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.
  - ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA.

Mulungu do Morro/BA, 11 de Outubro de 2019.

Fredson Cosme Andrade de Souza  
Prefeito Municipal

José Paulo dos Anjos Silva  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
22/41**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019****A N E X O – I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

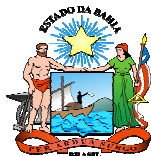
**1 - OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Equipamentos de Lavanderia, conforme proposta nº 12465.010000/1170-03, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Mulungu do Morro/BA. **Tipo: Menor Preço Global.**

**1.1– Planilha Descritiva:**

<b>EQUIPAMENTOS LAVANDERIA</b>		
<b>Item</b>	<b>Ambiente: Sala para Recebimento, Pesagem, Classificação e Lavagem(Área "Suja")</b>	
	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>
1	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade mínima 40 Kg)	1
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>
	CAPACIDADE MÍNIMA	DE 40 kg
	ESTRUTURA EXTERNA	AÇO INÓX/ AÇO
	PAINEL DE COMANDO	POSSUI
	BARREIRA SANITÁRIA	POSSUI
	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	POSSUI
	FREIO DE PARADA	POSSUI
CESTO INTERNO	AÇO INOXIDÁVEL	
2	<b>Ambiente: Área Limpa</b>	
	<b>Nome do Equipamento</b>	<b>Qtd.</b>
	Centrífuga de Roupas (capacidade acima de 25 Kg)	1
	<b>Característica Física</b>	<b>Especificação</b>
	TIPO/ CAPACIDADE	TRIPÉ –ACIMA DE 25 KG
	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO CESTO	AÇO INOXIDÁVEL
	PAINEL DE COMANDO	POSSUI
	TRAVA DE SEGURANÇA	POSSUI

\*As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos materiais ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente **IGUAL OU SUPERIOR** ao estabelecido.

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA



Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
23/41

### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se da necessidade da aquisição de Equipamentos de Lavanderia, conforme proposta nº 12465.010000/1170-03, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Mulungu do Morro/BA.

2.1 Os equipamentos supracitados serão de suma importância para atender às demandas do Município.

### 3 - PAGAMENTO:

3.1. - O pagamento será efetuado, até o 5º. (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, com base na Ordem de Fornecimento solicitada pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total do quantitativo, conforme solicitado e à aprovação e conferência pela Secretaria solicitante.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

4.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

4.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.

4.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

4.5. – Efetuar o fornecimento em **até no máximo 20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento da Solicitação feita pela Secretaria, podendo este prazo ser estendido mediante solicitação por escrito da contratada, devidamente justificada e aceito pela Administração.

4.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

4.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto, com perfeição e acuidade.

4.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
24/41

4.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.12 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.13 – A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

4.14 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até no máximo 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

4.15. A licitante entregará o equipamento no local indicado pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1 – Do Município;

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

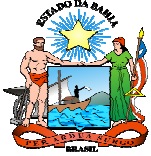
5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.1.6 O Município solicitará os produtos, de acordo com as suas necessidades;

**6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município equipamento com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade do mesmo.

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**



Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
25/41

6.2 – OS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

Mulungu do Morro/Ba, 11 de Outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Givanildo Gomes de Souza  
Secretário de Saúde



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**



Estado da Bahia  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
 End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
 CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
 26/41

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019**

**ANEXO II  
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Equipamentos de Lavanderia, conforme proposta nº 12465.010000/1170-03, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Mulungu do Morro/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$

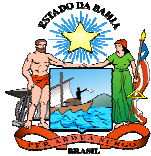
VALOR GLOBAL \_\_\_\_ (numérico e por extenso): R\$ xxx,xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
 (Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
 CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar junto à Proposta de Preços.**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
27/41

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

*Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.*

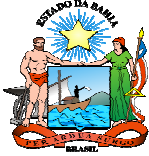
(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
28/41

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

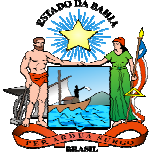
*(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº017/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
29/41

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019**

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) \_\_\_\_\_ Carteira (s) de identidade nº\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretroatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

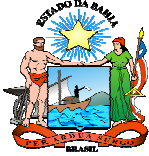
(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
30/41

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

*Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Mulungu do Morro na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, do tipo **Menor Preço Global** que objetiva a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de Equipamentos de Lavanderia, conforme proposta nº 12465.010000/1170-03, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Mulungu do Morro/BA, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º; inciso III, da Lei 8.666/93.*

*Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.*

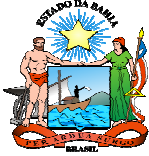
(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
31/41

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, para fins do disposto no item 5 do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

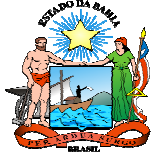
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
32/41

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

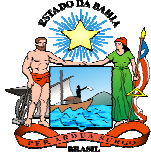
\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
33/41

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019**

**ANEXO IX**

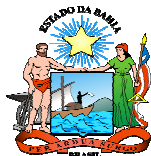
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.*

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Credenciamento.**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
34/41**ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO DE Nº xxxx/20xx.**

Pelo presente Termo de Contrato de FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Eronides Souza Santos, s/n, Centro, Mulungu do Morro/BA, CNPJ sob o nº 12.465.010/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fredson Cosme Andrade de Souza e pelo Secretário de Saúde, Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 017/2019**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 017/2019, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº xxxxxxxx, que independente de transcrição integra este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

2.1. O presente contrato terá a Forma de fornecimento parcelada, por peças unitários.

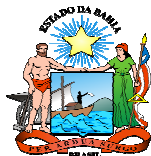
2.2. O prazo de entrega será em **até no máximo 20 (vinte) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo este, produto dos preços unitários do item constante na forma da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega do veículo ora contratado conforme especificado no edital.

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
35/41

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com o quantitativo solicitado e entregue na sua totalidade, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

3.1.2 O pagamento será efetuado, até o 5º. (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega da Nota Fiscal, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período;

**CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Mulungu do Morro, conforme abaixo especificado: xxx.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 - Constitui obrigação do contratante:**

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
36/41

- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o bom fornecimento do produto e/ou equipamento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos produtos e/ou equipamento ora contratado.
- f) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- g) Designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- i) Promover acompanhamento e fiscalização dos produtos;

**6.2 - Constitui obrigação da contratada:**

- a) Cumprir fielmente o contrato de forma que a entrega do produto e/ou equipamento seja realizada com esmero e perfeição.
- b) Fornecer ao Município os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro.
- c) Fornecer à CONTRATANTE o número do telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência.
- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, todas e quaisquer irregularidades ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município.
- f) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.
- g) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos e de qualquer tipo de demanda.
- h) Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- i) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
37/41

empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

j) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

k) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

l) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

m) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

n) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;

o) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

p) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

q) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

r) Executar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações constantes no edital de convocação e a proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

**I – Unilateralmente, a critério da Administração:**

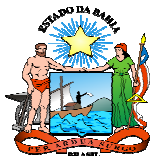
a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

**II – Por acordo, quando:**

a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
38/41

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento, objeto do presente contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da **CONTRATANTE**;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR**

9.1 Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

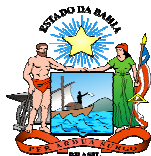
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

**10.3 Multas:**

10.3.1 Por atraso no fornecimento/execução dos produtos, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**

Estado da Bahia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO

End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076

CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000

F.M.S.  
39/41

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada a CONTRATADA:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento/execução dos produtos, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento/execução dos produtos do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

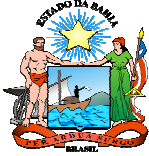
11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 O presente contrato passará a vigorar até 06 (seis) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
40/41

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro do Município de Mulungu do Morro, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXX, --- de ----- de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Município de Mulungu do Morro - CONTRATANTE

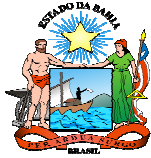
\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXXXXXXXXX – CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro-BA**



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO  
End.: Rua Eronides Souza Santos, s/n – Tel.: 74 3643 1076  
CNPJ nº 12.465.010/0001-81 – CEP nº 44.885-000



F.M.S.  
41/41

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2019**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº \_xxx\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_, DECLARA para todos os fins legais e necessários, que está plenamente capacitada a efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa

**Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.**